



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 4.513 – 29/03/2017

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.828 de 28/03/2017,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.302.3014.2.220.000.3.1.90.04-914	
Contrato por tempo determinado .....	R\$10.000,00
10.302.3014.2.218.000.3.1.90.04-912	
Contrato por tempo determinado .....	R\$ 4.000,00
10.122.1224.2.215.000.3.1.90.04-900	
Contrato por tempo determinado .....	R\$ 4.000,00
10.302.3014.2.166.000.3.1.90.04-906	
Contrato por tempo determinado .....	R\$12.000,00
10.122.1224.2.179.000.3.1.90.04-898	
Contrato por tempo determinado .....	R\$10.000,00
10.304.3014.2.224.000.3.1.90.04-920	
Contrato por tempo determinado .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$45.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

### FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.11-420	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$10.000,00
10.302.3014.2.220.000.3.1.90.11-442	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$10.000,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.3014.2.218.000.3.1.90.11-440	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 4.000,00
10.122.1224.2.215.000.3.1.90.11-426	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 4.000,00
10.302.3014.2.166.000.3.1.90.11-434	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$12.000,00
10.304.3014.2.224.000.3.1.90.11-448	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$45.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 2017.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.513 de 29/03/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.828/2017.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de março de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**